

# AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OLIVEIRINHA

## REGIMENTO

### Centro de Apoio à Aprendizagem

O presente documento estabelece o Regimento do funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem, tendo como objetivo regular a sua atividade no âmbito da Administração e Gestão do Agrupamento de Escolas de Oliveirinha.

Este documento estabelece as normas orientadoras da organização e funcionamento desta estrutura de apoio, assegurando a sua conformidade com o Regulamento Interno e demais legislação.

Enquanto recurso organizacional agregador de recursos humanos e materiais, este centro visa apoiar a inclusão de todos os alunos, promovendo a sua participação nas dinâmicas escolares, a diversificação de estratégias curriculares, o sucesso educativo e a transição para a vida autónoma.

Desenvolver Competências Básicas



**REGIMENTO INTERNO**  
**2025-2026**  
**CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM**





## CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 1.º

#### Identificação

O presente documento regula o funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) do Agrupamento de Escolas de Oliveirinha (AEO).

### Artigo 2.º

#### Definição

O CAA é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola. Enquanto recurso organizacional, insere-se no contínuo de respostas educativas disponibilizadas pela escola.

### Artigo 3.º

#### Objetivos gerais e específicos

##### 1. O CAA tem como objetivos gerais:

- a) Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
- b) Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar;
- c) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.

##### 2. O CAA tem como objetivos específicos:

- a) Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;
- b) Apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem;
- c) Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
- d) Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
- e) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;
- f) Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.



## Artigo 4.º

### Âmbito da ação

1. O CAA destina-se a todos as crianças / alunos que integram o Agrupamento de Escolas de Oliveirinha e que, em particular:
  - a) beneficiem de medidas adicionais, em particular de adaptações curriculares significativas e do desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social (ponto 4 do artigo 10.º
  - b) do Decreto-Lei 54 / 2018 de 6 de julho), aos quais deve ser garantida no CAA uma resposta complementar ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos;
  - c) beneficiem de um Relatório Técnico-Pedagógico que preveja uma resposta educativa no âmbito do CAA;
  - d) necessitem de apoio às aprendizagens em convergência com o trabalho desenvolvido na sala de aula, independentemente do tipo de medidas de que usufruam.
2. O âmbito de abrangência deste recurso organizacional estende-se ao suporte aos docentes titulares de grupo ou de turma na definição e implementação de estratégias, materiais e atividades promotoras da aprendizagem e da participação das crianças / alunos no contexto do grupo / turma.

## CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

### Artigo 5.º

#### Locais de funcionamento

1. O CAA do agrupamento engloba diversos espaços sediados em cada um dos jardins de infância e escolas básicas que o integram:
2. Na Escola Básica Castro Matoso funciona nos seguintes espaços:
  - Biblioteca escolar;
  - Sala 28;
  - Gabinete de resolução de conflitos;
  - Gabinete de psicologia;
  - Cozinha;



- Estufa;
- Pavilhão desportivo;
- Sala TIC;
- Laboratório de Educação Digital (LED).

**3. Nas escolas básicas dos II e do 1.º ciclo:**

- Biblioteca escolar (EB N.º Sr.ª de Fátima);
- Salas polivalentes; – Espaço exterior.

Artigo 6.º

**Horário de Funcionamento**

1. O horário de funcionamento encontra-se afixado nos diferentes espaços.
2. O CAA desenvolve a sua atividade em horário simultâneo ao das atividades letivas.

Artigo 7.º

**Recursos**

**1. Recursos humanos:**

- Docentes de Educação Especial;
- Docentes de várias disciplinas e ciclos de ensino;
- Técnicos especializados afetos ao Agrupamento – psicóloga do agrupamento, psicóloga e terapeuta da fala (PNPSE);
- Técnicos especializados do Centro de Recursos para a Inclusão (CERCIIV)
- Assistentes operacionais e Assistentes técnicos.

**2. Recursos materiais:**

- Tecnológicos e digitais (computadores, tablets, quadros interativos, ...);
- Manuais escolares;
- Instrumentos / material necessário ao desenvolvimento de atividades agrícolas, culinárias, de costura e desportivas;
- Materiais lúdico-didáticos.



### 3. Recursos da Comunidade:

- Equipa Local de Intervenção Precoce;
- Centro Hospitalar do Baixo Vouga (consultas de Pediatria do Neurodesenvolvimento e de Pedopsiquiatria);
- Centro de Recursos TIC (Agrupamento de Escolas de Eixo);
- Equipa de Saúde Escolar;
- Cáritas Diocesana de Aveiro;
- Casa Vera Cruz (Projeto Alternativas);
- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);
- Tribunal de Família e de Menores;
- Segurança Social;
- Empresas da comunidade onde os alunos com medidas adicionais desenvolvem os respetivos Planos Individuais de Transição;
- Câmara Municipal de Aveiro;
- Juntas de freguesia de abrangência do Agrupamento;
- Escola Segura.

#### Artigo 8.º

#### **Coordenação**

1. O coordenador do CAA é designado pelo Diretor.
2. Tendo em conta que o CAA é composto por diferentes estruturas de apoio agregadoras dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da Escola, compete ao Diretor designar o coordenador do CAA.

#### Artigo 9.º

#### **Formas de medição do impacto do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) na inclusão e aprendizagem de todos os alunos**

1. Compete à Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) acompanhar o funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem.
2. Compete ao Coordenador do CAA o seu acompanhamento e monitorização.



3. No final do ano letivo, é elaborado um relatório final que deverá contemplar:

- A identificação das atividades desenvolvidas no âmbito do CAA;
- O número de alunos envolvidos nas diferentes atividades / projetos;
- O balanço da atividade desenvolvida (pontos fortes, fragilidades e propostas de melhoria).

Artigo 10.º

### **Omissões**

A tudo o que fica omissa a este regimento, aplica-se a lei vigente.

Artigo 11.º

### **Considerações finais**

1. O presente regimento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação em Conselho Pedagógico.
2. O presente regimento poderá ser revisto, mediante proposta do Diretor, da EMAEI ou da equipa afeta ao CAA.

**Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 09 de novembro de 2025**

**A Coordenadora do CAA**

---

Carla Margarida Silva Pereira da Fonseca

**O Presidente do Conselho Pedagógico**

---

Paulo Manuel Gomes Rodrigues